PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 9/09

MENSAGEM Nº 006/09 - DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade o recebimento de recursos para realização do evento esportivo "Olimpíada Colegial e Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Mirim".

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Fls.: JULIANO B. BERTOLINI 02/MAR/2009 16:54 0000679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 29/09

PROJETO DE LEI Nº 006/09 - DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "Olimpíada Colegial e Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Mirim".

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de março de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Prots.: JULIANO B. BERTOLINI 02/MAR/2009 16:54 00005279